



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.307/PMMA/2024

“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE 2024 DA REGIÃO DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 724, de 09 de setembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES).

CONSIDERANDO a Resolução n.º 732, de 01 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES).

CONSIDERANDO a Resolução n.º 113, de 04 de janeiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde – CES, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão e Educação em Saúde – CESTES/RO.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 05, de 27 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ministro Andreazza/RO, que convoca a 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de 2024 da Região do Café.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9663 de 26 de fevereiro de 2024, do município de Cacoal/RO, que convoca a 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café, com os seguintes Municípios: Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia a realizar-se nos dias 02 e 03 de abril de 2024.

Art. 2º O tema central da 2ª Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 3º A 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

Art. 5º O Regimento Interno da 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café bem como as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 6º As despesas para a realização da 2ª Conferência Regionalizada de Saúde da Região do Café serão por conta das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/03/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003